PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 317/2022 - Viviane Del Massa - REQUER INFOIRMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 05/10/2022

Unidade de Origem Poder Executivo - Gabinete Unidade de Destino Poder Legislativo - Secretaria

Status Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao requerimento em referência, as informações seguem em anexo.

Atenciosamente,

Assis, 05 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

REQUERIMENTO 317

Com os cordiais cumprimentos, vimos pelo presente informar os questionamentos sobre o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias.

Deve-se salientar que o recurso financeiro que o Município recebe do Governo Federal trata-se de assistência financeira complementar aos municípios para Vigilância em Saúde, não exclusivamente para o pagamento dos Agentes de Combate às Endemias, até porque esse incentivo financeiro é insuficiente para custear toda a folha de pagamento da categoria.

1) O Governo Federal vem repassando incentivo financeiro sistematicamente. Os valores de janeiro a setembro/2022 são:

REFERÊNCIA	VALOR
JANEIRO	R\$ 60.450,00
FEVEREIRO	R\$ 60.450,00
MARÇO	R\$ 60.450,00
ABRIL	R\$ 60.450,00
MAIO	R\$ 94.536,00
JUNHO	R\$ 94.536,00
JULHO	R\$ 94.536,00
AGOSTO	R\$ 94.536,00
SETEMBRO	R\$ 94.536,00

- 2) Os valores recebidos foram utilizados para o pagamento da folha de pagamento dos Agentes de Combate às Endemias e demais despesas relacionadas a essa atividade.
- 3) O Município de Assis tem respeitado o pagamento do piso nacional de 02 (dois) salários mínimos para os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família.

Enquanto não se adequar por Lei Municipal, a referência com o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, utilizamos o termo "complemento" para pagar a diferença entre o piso anterior e o atual, assim, a categoria não é prejudicada. Assim que a Lei Municipal da referência for aprovada na Câmara, a categoria passará a receber a referência correspondente ao piso da categoria.

Salientamos, ainda, que assim que ocorreu o repasse do incentivo financeiro pelo Governo Federal, o pagamento retroativo a maio/2022 foi realizado, ressaltamos, como "complemento", tanto para os Agentes de Combate às Endemias como, também, para os Agentes Comunitários de Saúde.







Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

A categoria é regulamentada pela Lei nº 11.350/2006, a qual estabelece o piso salarial de 02 (dois) salários mínimos para àqueles que laborem 40 (quarenta) horas semanais. Àqueles que não cumprem essa carga horária, receberão o proporcional, ou seja, os Agentes de Endemias que optarem por continuar laborando 30 (trinta) horas semanais, receberão R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais).

Assim que a nova Lei Municipal for sancionada, os Agentes de Combate às Endemias poderão optar por laborarem 40 horas semanais e passarão a receber integralmente o piso da categoria. Àqueles que aderirem para laborarem 40 horas semanais, a proposta da Secretaria Municipal da Saúde é que eles tenham 02 (duas) horas diárias para serviços internos/administrativos e capacitações.

Não procede a informação que o Artigo 9-A da Lei 11.350/2006 foi revogado pela Emenda Complementar 120/2022, o Poder Judiciário não se manifestou ainda nesse sentido. Inclusive, existe um Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional para diminuir a jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias de 40 para 30 horas semanais.

A Secretaria Municipal da Saúde de Assis reconhece e luta pela valorização dos seus servidores, no entanto, deve agir nos estritos limites da Lei.

4) O piso galarial estabelecido na Emenda Constitucional 120/2022 está sendo cumprido desde maio/2022.

ROQUE VINCIUS I. T. DIAS Secretário Municipal Adjunto

CRISTIANI SILVÉRIO DE A. BUSSINATI

Secretária Municipal da Saúde

Data: 05/10/2022

